

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS)
(Fundamento Legal: Art. 6, inciso XXXIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1** O presente procedimento licitatório tem como finalidade orientar a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Materiais MEDICAMENTOS E INSUMOS para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Maurilândia (GO), de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “a”

- 2.1** Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para o fornecimento de MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES através de Repasse da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (S.E.S) ao Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia, conforme Processo nº 202100010008902, para suprir efetivamente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e seus Órgãos do município de Maurilândia (GO), conforme especificações descritas neste Termo, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	UNID.
1	ACETAZOLAMIDA 250MG COMPRIMIDO		300	UN
2	ACETILCISTEÍNA XAROPE 20MG/ML XAROPE		150	FR
3	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% GALÃO 5 L		15	GA
4	ADENOSINA 3MG/ML AMP 2 ML		50	AM
5	ADRENALINA (EPINEFRINA) SOL 1MG/ML AMP 1ML		50	UN
6	ÁGUA DESTILADA SOL AMP 10ML		5.000	AM
7	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML		100	FR
8	AGULHA DESC 13X4,5		4.000	UN
9	AGULHA DESC 20X5,5		6.000	UN
10	AGULHA DESC 25X7		6.000	UN
11	AGULHA DESC 25X8.		2.000	UN
12	AGULHA DESC 40X12.		2.000	UN
13	ALCOOL ETIL 70% FR 1000ML		500	FR
14	ALGODAO HIDROFILO 500G		200	RO
15	ALOGLIPTINA 25MG COMPRIMIDO		900	UN
16	APARELHO GLICOSIMETRO MARCA ON CALL PLUS		15	UN
17	APARELHO PRESSÃO VADULTO BOLSAVELCRO		15	UN

18	ARTORVASTATINA CALCICA 20MG		300	UN
19	ATENSINA 0,1MG COMPRIMIDO		600	UN
20	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO		1.000	CO
21	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO		600	UN
22	BECLOMETASONA 400MCG/ML SUSPENSÃO INALATÓRIA		2	FL
23	BENZILPENICILINA BENZATINA F/A 1.200.000UI		500	FR
24	BEPANTOL SENSICALM LOÇÃO 275ML		2	FR
25	BION 3 (PROBIÓTICO LA 14+MULTIVITAMINA+ REMINERALIZANTE) COMPRIMIDO		300	UN
26	BRIMATOPROSTA 0,03% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL		3	FR
27	CAT VENOSO/ARTERIAL PERIF 16G		1.200	UN
28	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IV F/A		1.000	FR
29	CELEBRA 200MG CAPSULA (CELECOXIBE 200MG)		200	CÁ
30	CELECOXIBE 200MG CÁPSULA		200	UN
31	CENTRUM POLIVITAMÍNICO COMPRIMIDO		200	CO
32	CICLOBENZAPRINA + CAFEÍNA 10 + 60MG COMPRIMIDO		200	CO
33	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO		200	UN
34	CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML		500	AM
35	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO		450	UN
36	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG DRÁGEA		300	UN
37	CLORHEXIDINE 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA LITRO		60	FR
38	CLORHEXIDINE 2% SOLUÇÃO AQUOSA LITRO		60	FR
39	CLORHEXIDINE 4% DEGERMANTE LITRO		60	FR
40	COLAGENASE/CLORANFENICOL POM 0,6UI/10MG/G BNG 30G		50	BI
41	COMPLEXO B INJETÁVEL AMP 2ML		300	UN
42	COMPRESSA CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL (CAMPO OPERATÓRIO)45X50CM (50)PCT.		50	PA
43	COMPRESSA GAZE 13F 7,5X7,5CM (500) PCT.		100	PA
44	CONCOR 2,5 MILIGRAMA COMPRIMIDO		300	UN
45	DEXLANZOPRAZOL 30MG CÁPSULA LIBERAÇÃO RETARDADA		300	CÁ
46	DIPIRONA 1G INJETÁVEL AMP		5.000	AM
47	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG CÁPSULA GELATINOSA		300	CÁ
48	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO		500	UN
49	DONEPEZILA + MEMANTINA 10/20MG COMPRIMIDO		150	UN

50	DONEPEZILA 10MG COMPRIMIDO		150	UN
51	ECOFILM SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 15ML (CARMELOSE SÓDICA)		12	FR
52	FERRO III (FERROPOLIMALTOSE) 100MG COMPRIMIDO		600	UN
53	FLANCOX 500MG (ETODOLACO 500MG) COMPRIMIDO		600	UN
54	FORTINI 400G		60	UN
55	FRUTOVITAM POLIVITAMÍNICO (BIOFRUTOSE) INJETÁVEL		250	AM
56	FUROSEMIDA SOL 10MG/ML AMP 2ML		200	AM
57	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO		1.000	CO
58	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		500	CO
59	GLICOSE SOL 25% AMP 10ML		500	AM
60	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% COLÍRIO		10	FR
61	INILOK (PANTOPRAZOL MAGNESIO DE HIDRATADO)		90	UN
62	INSULINA APIDRA 100UI/ML FRASCO 3ML		25	UN
63	INSULINA BASAGLAR 100UI/ML FRASCO 3ML		25	UN
64	INSULINA HUMALOG 100UI/ML FRASCO 3ML		25	UN
65	ISOSSORBIDA, DINITRATO CPSL 5MG		150	CO
66	LACOSAMIDA 100MG COMPRIMIDO		90	UN
67	LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO		150	FR
68	LAMINA BISTURI ACO CARBONO NR 12.		20	CA
69	LATANOPROSTA 50MCG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL		2	UN
70	LEITE NINHO 400G		150	UN
71	LEVETIRACETAM 100MG/ML FRASCO 100ML		20	UN
72	LEVETIRACETAM 250MG COMPRIMIDO		800	UN
73	LEVETIRACETAM 500MG COMPRIMIDO		800	UN
74	LEVETIRACETAM 750MG COMPRIMIDO		300	UN
75	LEVODOPA + CARBIDOPA + ENTACAPONA 50/12,5/200MG COMPRIMIDO		300	UN
76	LIRAGLUTIDA 6MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 SISTEMAS DE APLICAÇÃO PREENCHIDOS COM 3ML		2	CA
77	LUVA CIRUR EST TALCO NR 7,5		150	PA
78	LUVA PROCED TALCO M (100)		200	CA
79	MASCARA DE PROTEÇÃO N95		300	UN
80	MELAQUINONA-7 + COLECALCIFEROL CÁPSULA GELATINOSA		600	CÁ
81	METILPREDNISOLONA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		300	AM
82	MILNUTRI 800G		80	LT

CNPJ: 11.483.837/0001-55

Avenida São Paulo, S/N, Qd. 52, Lt. 731 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

83	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO REVESTIDO		300	UN
84	MOLICO PÓ 280G LATA		150	UN
85	NALOXONA 0,4MG/ML AMP 1ML		100	UN
86	NEBACETIN (SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA ZÍNCICA) CREME 50G		10	UN
87	NEBIVOLOL 5MG COMPRIMIDO		600	CO
88	NUTREN SENIOR 740G		30	UN
89	PEDIASURE 900G		30	UN
90	PIOGLITAZONA 45MG COMPRIMIDO		300	UN
91	PREBICTAL 75MG (PREGABALINA 75MG)		600	UN
92	ROSUVASTATINA 20MG COMPRIMIDO		600	UN
93	SOLIFENACINA 10MG COMPRIMIDO		300	CO
94	TIOTRÓPIO + OLODATEROL 2,5+2,5MCG FRASCO 4ML		5	FR
95	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO		300	CO
96	TORSILAX COMPRIMIDO		100	CO
97	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL		300	UN
98	VITAMINA B12 5000UI AMPOLA		150	AM
99	VITERGAN ZINCO COMPRIMIDOS REVESTIDOS		150	UN

3. DA JUSTIFICA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “b”

- 3.1** Considerando que, atualmente, o Hospital Municipal de Maurilândia, classificado como de pequeno porte, atende a população local, totalizando 13.170 habitantes, com 12 leitos cadastrados no SUS. Possui 05 profissionais de saúde da área de enfermagem, 14 técnicos de enfermagem, 07 médicos. São realizadas mensalmente 2.100 consultas médicas entre urgência e emergência; 200 exames laboratoriais destacando-se hemograma completo / ureia / urina / TGO / TGP / VDRL; 980 exames de raios X, 05 cirurgias gerais e 90 pequenos procedimentos.
- 3.2** Considerando que a Gestão tem cada vez mais se preocupado com a melhoria do acesso e resolutividade dos serviços de saúde da atenção básica. Torna-se imprescindível a ação que propomos neste pleito a fim de buscarmos financiamento junto a S.E.S e através de emenda parlamentar para o custeio dos serviços de saúde deste município.
- 3.3** Considerando que essa ação contribuirá de sobremaneira no atendimento mais resolutivo e humanizado, pois para a melhoria do serviço de saúde faz-se necessário formatar parcerias entre as esferas de governo, e neste plano de trabalho propomos a proximidade e a união entre município e estado no enfrentamento das demandas de saúde. **Os recursos pleiteados serão utilizados para o Aquisição de Medicamentos e Insumos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Maurilândia (GO).**

- 3.4 Considerando os interesses recíprocos caracterizado pelo objetivo comum existentes entre o município de Maurilândia (GO) e o Governo de Goiás, através da Secretaria de Estado da Saúde (S.E.S), de oferecer e garantir facilidade aos serviços de Saúde pública de qualidade para os usuários da Rede Municipal de Saúde, impactando positivamente nos resultados na área da saúde a serem alcançados.
- 3.5 Neste sentido com objetivo de implementar esta parceria a Secretaria Municipal de Saúde de Maurilândia (GO), através do Fundo Municipal de Saúde foi contemplado com repasses de Secretaria de Estado da Saúde, oriunda da **EMENDA PARLAMENTAR (PROCESSO Nº 202100010008902)** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS**, destinado ao **Hospital Municipal Milton Amaro do Nascimento** e demais Unidades Básica de Saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Maurilândia (GO).
- 3.6 Desta forma, se faz necessário a realização de um processo licitatório para aquisição de Medicamentos e Insumos, visando suprir efetivamente a demanda do **Hospital Municipal Milton Amaro do Nascimento** e demais Unidades Básica de Saúde, visto que os mesmos são imprescindíveis para distribuição aos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde desta municipalidade.
- 3.7 A contratação será fundamentada nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, na forma de Pregão Presencial, Decreto 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preço) e Decreto Municipal nº 574, de 05 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
- 3.8 Os itens a serem adquiridos são de consumo frequente pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante todo o ano, o que torna difícil uma definição exata do quantitativo a ser adquirido pela Administração, justificando-se, desta forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços, estando presentes os pressupostos previstos no Decreto 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preço).
- 3.9 Cumpre registrar que, em obediência os princípios legais para realização de processo de licitação na forma presencial conforme a lei Federal nº 14.133/21, art. 17, § 2º e 5º, a sessão será filmada e gravada e juntada aos autos do processo.

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

- 3.10 Será adotado o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 3.11 Justifica-se ainda que, para melhor transparência em cumprimento a Lei Complementar número 101 de 04 de maio de 2000, e 131, de 27 de maio de 2009, relativo a Responsabilidade Fiscal e Transparência das Despesas, Receitas e Peças de Planejamento, PPA, LDO e LOA, o ajuste proveniente desta contratação deverá ser publicado no site do Município e cadastrado junto ao TCM GO.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “c”

- 4.1 A descrição da solução como um todo, abrange Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para o fornecimento de MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES através de Repasse da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (S.E.S) ao Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia, conforme Processo nº 202100010008902, para suprir efetivamente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e seus Órgãos do município de Maurilândia (GO), conforme especificações descritas neste Termo.
- 4.2 Buscando solucionar a questão da falta de MEDICAMENTOS específicos, busca-se criar um procedimento licitatório através de Registro de Preços para as referidas aquisições quando forem procurados na Farmácia Básica de Saúde, Hospital Municipal e demais unidades de Saúde do Município de Maurilândia (GO), sendo desnecessários a assistência técnica uma vez que os mesmos serão realizados através de profissionais capacitados presentes nos órgãos de saúde desta municipalidade.

5. DO REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2 A presente contratação tem por objeto o fornecimento de **MEDICAMENTOS E INSUMOS** para abastecimento Hospital Municipal e demais unidades de Saúde, conforme relação supramencionado no **SUBITEM 2.5** deste Termo.

5.3 Da Entrega e Critério de Aceitação do Objeto:

- 5.3.1 O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21, assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
- 5.3.2 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada
- 5.3.3 Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP (Ata de Registros de Preços), que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração;
- 5.3.4 O início da entrega do objeto ocorrerá após a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.5 Os medicamentos requisitados serão para atendimento de Receitas médicas, e serão aplicados aos pacientes através dos técnicos de saúde que atuam na área;

CNPJ: 11.483.837/0001-55

Avenida São Paulo, S/N, Qd. 52, Lt. 731 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 5.3.6** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano, ou a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.3.7** Os medicamentos que por algum motivo não forem utilizados, serão acondicionados em prateleiras e armários, em local arejado e limpo, existente na Farmácia Básica do município e serão confiados aos técnicos da área de enfermagem até a sua efetiva aplicação;
- 5.3.8** Os medicamentos entregues deverão estar acondicionados em embalagens padronizadas, acompanhadas de suas correspondentes bulas, em conformidade com o estabelecido pela ANVISA e Secretaria Executiva do Ministério da Saúde;
- 5.3.9** A apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade, bem como os riscos que apresentem à saúde e a segurança dos usuários.
- 5.3.10** Não serão aceitos medicamentos que não estejam em conformidade com as exigências constantes deste Termo de Referência.
- 5.3.11** O produto, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
- 5.3.12** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Em caso de inobservância desse subitem, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.
- 5.3.13** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições
- 5.3.14** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

5.4 Do Local da Entrega:

- 5.4.1** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua **FORMA PRESENCIAL**, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 5º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 5.5** Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos dos art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021:

5.5.1 Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei 14.133/2021):

- a)** Contrato Social e Alterações Contratuais;
- b)** Documentos Pessoais do Sócios da Empresa;

CNPJ: 11.483.837/0001-55

Avenida São Paulo, S/N, Qd. 52, Lt. 731 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

5.5.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021):

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- c) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- e) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.3 Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.5.4 Capacidade Técnica:

- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, os atestados deverão conter:
 - a.1) Razão Social e dados de identificação da instituição emitente, preferencialmente em papel timbrado;
 - a.2) Comprovação de capacidade de fornecimento dos itens ou prestação dos serviços constante do objeto da licitação;
 - a.3) Período de fornecimento/prestação do serviço;
 - a.4) Local e data de emissão;
 - a.5) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;
- c) **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);
- d) **Autorização de Funcionamento Especial (AFE)** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, para comercialização de psicotrópicos, emitida via internet com situação ativa e cópia da publicação no Diário Oficial da União (atualizado), **somente para as licitantes que concorrerão aos itens controlados;**

CNPJ: 11.483.837/0001-55

Avenida São Paulo, S/N, Qd. 52, Lt. 731 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- e) **Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia**, o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “e”

6.1 Condições de Entrega:

- 6.1.1** O prazo de entrega dos MEDICAMENTOS e INSUMOS será de até 5 (cinco) dias, contados da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, enviado pelo Departamento de Compras do Município, em remessa parcelada.

6.2 local de entrega:

- 6.2.1** **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no endereço na Rua Sebastião Alves de Faria, QD. 54 Bairro Lorena, CEP 75.930-000, Maurilândia (GO) nos horários das 8:00 às 12:00 h e 13:00 h as 16:00 h, de segunda à sexta-feira. Em casos de urgências, a entrega poderá ser agendada pelos telefones (64) 3647-7100;

6.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.3.1** Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;
- 6.3.2** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “f”

- 7.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 Fiscalização

7.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 Fiscalização Técnica:

7.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8 Fiscalização Administrativa:

7.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9 Gestor do Contrato

- 7.9.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.9.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.9.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.9.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.9.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.9.6** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.9.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Previsão Legal: art. 6, XXIII, “g” Lei nº 14.133/2021

8.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida licitação, se dará:

- 8.1.1.** **provisoriamente**, em até 01 (um) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 8.1.2.** **definitivamente**, em até 05 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

- 8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até" 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica.
- 8.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 8.4. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 8.5. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 8.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.8. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 8.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 8.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

9. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “h”

- 9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “i”

- 10.1 Estima-se para a contratação almejada, cuja a pesquisa estimativa e referencial foi realizada junto 3 (três) fornecedores, conforme previsto no art. 23, inciso IV da Lei Federal Nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 574/2023, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de **R\$ 180.070,93 (Cento e oitenta mil, setenta reais e noventa e três centavos)** baseada na busca prévia de cotações, suscetível a alterações durante a realização do Certame, conforme estimado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETAZOLAMIDA 250MG COMPRIMIDO		300	UN	0,9467	284,0100
2	ACETILCISTEÍNA XAROPE 20MG/ML XAROPE		150	FR	8,4267	1.264,0050
3	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% GALÃO 5 L		15	GA	78,0000	1.170,0000
4	ADENOSINA 3MG/ML AMP 2 ML		50	AM	12,8433	642,1650
5	ADRENALINA (EPINEFRINA) SOL 1MG/ML AMP 1ML		50	UN	1,5800	79,0000
6	ÁGUA DESTILADA SOL AMP 10ML		5.000	AM	0,4133	2.066,5000
7	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML		100	FR	5,8867	588,6700
8	AGULHA DESC 13X4,5		4.000	UN	0,7267	2.906,8000
9	AGULHA DESC 20X5,5		6.000	UN	0,0733	439,8000
10	AGULHA DESC 25X7		6.000	UN	0,0733	439,8000
11	AGULHA DESC 25X8.		2.000	UN	0,0733	146,6000
12	AGULHA DESC 40X12.		2.000	UN	0,0800	160,0000
13	ALCOOL ETIL 70% FR 1000ML		500	FR	8,2333	4.116,6500
14	ALGODAO HIDROFILO 500G		200	RO	15,4467	3.089,3400
15	ALOGLIPTINA 25MG COMPRIMIDO		900	UN	6,3467	5.712,0300
16	APARELHO GLICOSIMETRO MARCA ON CALL PLUS		15	UN	63,1800	947,7000
17	APARELHO PRESSÃO VADULTO BOLSAVELCRO		15	UN	135,6667	2.035,0005
18	ARTORVASTATINA CALCICA 20MG		300	UN	0,4467	134,0100
19	ATENSINA 0,1MG COMPRIMIDO		600	UN	0,5200	312,0000
20	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO		1.000	CO	1,0700	1.070,0000
21	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO		600	UN	0,3300	198,0000

CNPJ: 11.483.837/0001-55

Avenida São Paulo, S/N, Qd. 52, Lt. 731 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

22	BECLOMETASONA 400MCG/ML SUSPENSÃO INALATÓRIA		2	FL	97,5200	195,0400
23	BENZILPENICILINA BENZATINA F/A 1.200.000UI		500	FR	7,8000	3.900,0000
24	BEPANTOL SENSICALM LOÇÃO 275ML		2	FR	242,5800	485,1600
25	BION 3 (PROBIÓTICO LA 14+MULTIVITAMINA+ REMINERALIZANTE) COMPRIMIDO		300	UN	52,0000	15.600,0000
26	BRIMATOPROSTA 0,03% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL		3	FR	70,2000	210,6000
27	CAT VENOSO/ARTERIAL PERIF 16G		1.200	UN	1,3967	1.676,0400
28	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IV F/A		1.000	FR	5,1000	5.100,0000
29	CELEBRA 200MG CAPSULA (CELECOXIBE 200MG)		200	CÁ	3,0400	608,0000
30	CELECOXIBE 200MG CÁPSULA		200	UN	0,0467	9,3400
31	CENTRUM POLIVITAMÍNICO COMPRIMIDO		200	CO	0,9433	188,6600
32	CICLOBENZAPRINA + CAFEÍNA 10 + 60MG COMPRIMIDO		200	CO	14,8200	2.964,0000
33	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO		200	UN	0,1000	20,0000
34	CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML		500	AM	0,6467	323,3500
35	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO		450	UN	1,9533	878,9850
36	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG DRÁGEA		300	UN	0,0500	15,0000
37	CLORHEXIDINE 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA LITRO		60	FR	15,6433	938,5980
38	CLORHEXIDINE 2% SOLUÇÃO AQUOSA LITRO		60	FR	12,2200	733,2000
39	CLORHEXIDINE 4% DEGERMANTE LITRO		60	FR	28,4467	1.706,8020
40	COLAGENASE/CLORANFENICOL POM 0,6UI/10MG/G BNG 30G		50	BI	14,0400	702,0000
41	COMPLEXO B INJETÁVEL AMP 2ML		300	UN	1,2400	372,0000
42	COMPRESSA CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL (CAMPO OPERATÓRIO)45X50CM (50)PCT.		50	PA	66,3000	3.315,0000
43	COMPRESSA GAZE 13F 7,5X7,5CM (500) PCT.		100	PA	54,8600	5.486,0000
44	CONCOR 2,5 MILIGRAMA COMPRIMIDO		300	UN	2,2467	674,0100
45	DEXLANZOPRAZOL 30MG CÁPSULA LIBERAÇÃO RETARDADA		300	CÁ	4,4100	1.323,0000
46	DIPIRONA 1G INJETÁVEL AMP		5.000	AM	0,1333	666,5000
47	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG CÁPSULA GELATINOSA		300	CÁ	2,7333	819,9900
48	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO		500	UN	0,1367	68,3500
49	DONEPEZILA + MEMANTINA 10/20MG COMPRIMIDO		150	UN	9,5700	1.435,5000
50	DONEPEZILA 10MG COMPRIMIDO		150	UN	0,7600	114,0000
51	ECOFILM SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 15ML (CARMELOSE SÓDICA)		12	FR	24,4967	293,9604
52	FERRO III (FERROPOLIMALTOSE) 100MG COMPRIMIDO		600	UN	2,7600	1.656,0000

CNPJ: 11.483.837/0001-55

Avenida São Paulo, S/N, Qd. 52, Lt. 731 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

53	FLANCOX 500MG (ETODOLACO 500MG) COMPRIMIDO		600	UN	2,1400	1.284,0000
54	FORTINI 400G		60	UN	87,9000	5.274,0000
55	FRUTOVITAM POLIVITAMÍNICO (BIOFRUTOSE) INJETÁVEL		250	AM	6,9600	1.740,0000
56	FUROSEMIDA SOL 10MG/ML AMP 2ML		200	AM	1,0700	214,0000
57	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO		1.000	CO	0,5300	530,0000
58	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		500	CO	0,8100	405,0000
59	GLICOSE SOL 25% AMP 10ML		500	AM	0,6533	326,6500
60	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% COLÍRIO		10	FR	82,0600	820,6000
61	INILOK (PANTOPRAZOL MAGNESIO DE HIDRATADO)		90	UN	0,8733	78,5970
62	INSULINA APIDRA 100UI/ML FRASCO 3ML		25	UN	124,0000	3.100,0000
63	INSULINA BASAGLAR 100UI/ML FRASCO 3ML		25	UN	62,5467	1.563,6675
64	INSULINA HUMALOG 100UI/ML FRASCO 3ML		25	UN	69,1300	1.728,2500
65	ISOSSORBIDA, DINITRATO CPSL 5MG		150	CO	0,3767	56,5050
66	LACOSAMIDA 100MG COMPRIMIDO		90	UN	14,1400	1.272,6000
67	LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO		150	FR	7,7000	1.155,0000
68	LAMINA BISTURI ACO CARBONO NR 12.		20	CA	23,3000	466,0000
69	LATANOPROSTA 50MCG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL		2	UN	181,9900	363,9800
70	LEITE NINHO 400G		150	UN	54,3200	8.148,0000
71	LEVETIRACETAM 100MG/ML FRASCO 100ML		20	UN	185,7733	3.715,4660
72	LEVETIRACETAM 250MG COMPRIMIDO		800	UN	4,2933	3.434,6400
73	LEVETIRACETAM 500MG COMPRIMIDO		800	UN	4,0133	3.210,6400
74	LEVETIRACETAM 750MG COMPRIMIDO		300	UN	2,7967	839,0100
75	LEVODOPA + CARBIDOPA + ENTACAPONA 50/12,5/200MG COMPRIMIDO		300	UN	10,4000	3.120,0000
76	LIRAGLUTIDA 6MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 SISTEMAS DE APLICAÇÃO PREENCHIDOS COM 3ML		2	CA	730,1100	1.460,2200
77	LUVA CIRUR EST TALCO NR 7,5		150	PA	1,6433	246,4950
78	LUVA PROCED TALCO M (100)		200	CA	27,8200	5.564,0000
79	MASCARA DE PROTEÇÃO N95		300	UN	1,0200	306,0000
80	MELAQUINONA-7 + COLECALCIFEROL CÁPSULA GELATINOSA		600	CÁ	3,7800	2.268,0000
81	METILPREDNISOLONA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		300	AM	12,2767	3.683,0100
82	MILNUTRI 800G		80	LT	72,1033	5.768,2640
83	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO REVESTIDO		300	UN	4,5533	1.365,9900
84	MOLICO PÓ 280G LATA		150	UN	32,5000	4.875,0000
85	NALOXONA 0,4MG/ML AMP 1ML		100	UN	126,1000	12.610,0000

CNPJ: 11.483.837/0001-55

Avenida São Paulo, S/N, Qd. 52, Lt. 731 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

86	NEBACETIN (SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA ZÍNCICA) CREME 50G		10	UN	1,8200	18,2000
87	NEBIVOLOL 5MG COMPRIMIDO		600	CO	1,2900	774,0000
88	NUTREN SENIOR 740G		30	UN	159,6200	4.788,6000
89	PEDIASURE 900G		30	UN	130,3933	3.911,7990
90	PIOGLITAZONA 45MG COMPRIMIDO		300	UN	6,8533	2.055,9900
91	PREBICTAL 75MG (PREGABALINA 75MG)		600	UN	0,5200	312,0000
92	ROSUVASTATINA 20MG COMPRIMIDO		600	UN	0,4900	294,0000
93	SOLIFENACINA 10MG COMPRIMIDO		300	CO	4,7200	1.416,0000
94	TIOTRÓPIO + OLODATEROL 2,5+2,5MCG FRASCO 4ML		5	FR	520,4200	2.602,1000
95	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO		300	CO	2,1100	633,0000
96	TORSILAX COMPRIMIDO		100	CO	0,4900	49,0000
97	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL		300	UN	3,1200	936,0000
98	VITAMINA B12 5000UI AMPOLA		150	AM	4,6000	690,0000
99	VITERGAN ZINCO COMPRIMIDOS REVESTIDOS		150	UN	2,1033	315,4950
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS (R\$)						180.070,9300

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “j”

11.1 No Registro de Preço a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil nos termos do art. 17, do Decreto nº 11.462/2023. No entanto as despesas decorrentes da presente licitação correrão/dar-se-ão por conta Recursos Específicos relativo ao Repasse da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), oriundo de **EMENDA PARLAMENTAR (PROCESSO Nº 202100010008902)** destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia (GO) na Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

11.1.1 Recurso de Específicos (Processo nº 202100010008902)

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 5.0501.10.302.0210.2.098.3.3.90.30

FICHA 20240461

FONTE 137

VALOR 162.353,35 (Cento e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)

11.1.1 Recursos Ordinários (Tesouro Municipal):

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 5.0501.10.302.0210.2.098.3.3.90.30

FICHA 20240461

FONTE 102

VALOR 17.717,58 (Dezessete mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos)

CNPJ: 11.483.837/0001-55

Avenida São Paulo, S/N, Qd. 52, Lt. 731 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 12.1.1** Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, neste Termo relativos as especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado.
- 12.1.2** Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 12.1.3** Fornecer, às suas custas, o transporte próprio e necessário à entrega do objeto.
- 12.1.4** entregar os bens com **prazo de validade no mínimo 75% de sua validade plena igual ou superior a 12 (doze) meses**, de acordo com seu registro válido expedida pela ANVISA/MS.
- 12.1.5** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.6** Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 12.1.7** Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a entrega do objeto.
- 12.1.8** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 12.1.9** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI da Lei nº 14.133/21;
- 12.1.10** Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.
- 12.1.11** Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e sem importar em alteração do prazo contratual, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da execução do objeto.
- 12.1.12** Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização da CONTRATANTE.
- 12.1.13** Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO MAURILÂNDIA (GO)**.
- 12.1.14** Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

CNPJ: 11.483.837/0001-55

Avenida São Paulo, S/N, Qd. 52, Lt. 731 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

12.1.15 A contratada se responsabilizará pela qualidade dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação.

12.1.16 A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

13.1.2 Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente contrato;

13.1.3 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

13.1.4 Receber o objeto do contrato nas formas definidas;

13.1.5 Indicar a Contratada os locais de entrega do objeto do presente termo.

13.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 117, da Lei 14.133/21, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 5º, III do Decreto Municipal nº 574/2023.

13.1.7 O fiscal do contrato acima mencionado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º da Lei 14.133/21.

13.1.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2º da Lei 14.133/21.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto deste Processo Administrativo.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

15.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o **interregno mínimo de 12 (doze) meses** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CNPJ: 11.483.837/0001-55

Avenida São Paulo, S/N, Qd. 52, Lt. 731 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 15.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer
- 15.4** utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 15.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 15.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo
- 15.7** O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1 Metodologia:** O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado;
- 17.2 Valor do Lance:** Para cada ITEM poderá o Pregoeiro estabelecer o valor do lance mínimo.
- 17.3** As dúvidas quanto à este Projeto Básico, Minuta Contratual e demais documentos presentes neste processo, serão dirimidas através de telefones, e-mail pelo qual este foi enviado, ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 17.4** A requerimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de MAURILÂNDIA as empresas deverão apresentar junto com os produtos, no ato da entrega, os Certificado de Registro do Medicamento/produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” com despacho da concessão de registro, referente a cada produto ofertado, ou declaração de isenção de registro relativamente ao registro de medicamento/produto, sob pena de desclassificação e ainda CERTIFICADO de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos (somente para os itens que são medicamentos que não se adequarem ao item anterior), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme exigência da Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98 (art.5º), no que couber, sob pena da não aceitabilidade do produto ora entregue.

18. DO FORO:

- 18.1** Para dirimir as questões relativas à contratação, será eleito o foro da Comarca de Maurilândia, ressalvados os casos de foro especial.

Maurilândia (GO) 17 de julho de 2024.

RENATA AUGUSTA CHAVES RIBEIRO

*Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 01/2021*

CNPJ: 11.483.837/0001-55

Avenida São Paulo, S/N, Qd. 52, Lt. 731 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO